

João Alves inovou na 'lavagem'

■ 'Investimento' lotérico do deputado engrossa rol das maneiras de legalizar dinheiro sujo

SÔNIA FILGUEIRAS

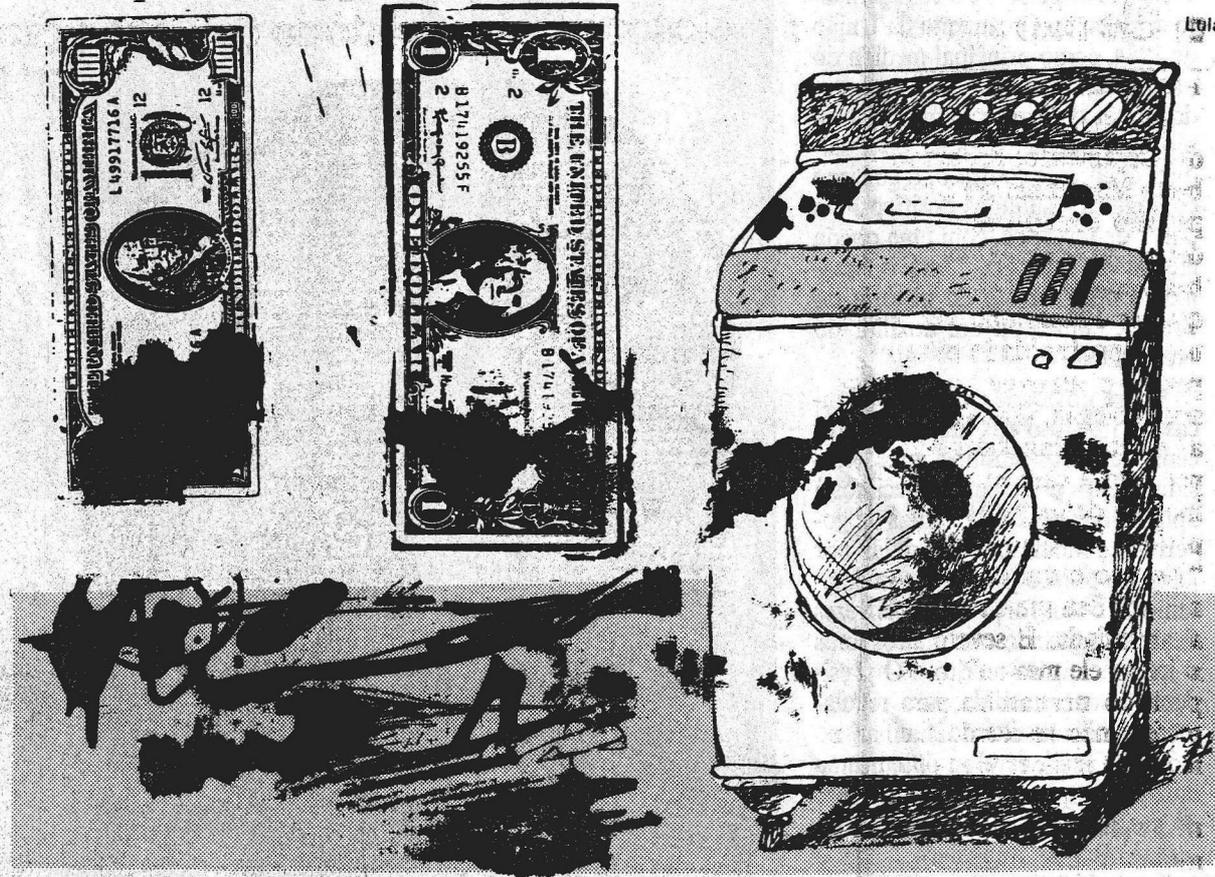
BRASÍLIA — O fato de o deputado João Alves (PPR-BA) ter usado cheques de terceiros para pagar as apostas que fez na loteria reforça as suspeitas de que a sua intenção era de fato lavar dinheiro ilegal. Esconder-se, por exemplo, por trás da empregada doméstica Noelma Neves, poderia ser uma manobra de Alves para escapar da necessidade de comprovar a origem do dinheiro usado nas apostas.

Usar a loteria para lavar dinheiro sujo é um truque conhecido, mas foi a técnica usada pelo deputado que surpreendeu tributaristas, especialistas do mercado financeiro e à própria Caixa Econômica Federal (CEF). O meio mais comum de lavagem na loteria é a compra de bilhetes premiados. O interessado paga o valor do prêmio e um extra ao verdadeiro ganhador para ter a posse do bilhete premiado e registrar a premiação em seu nome junto à unidade de loterias da CEF. Só que Alves realmente comprava os bilhetes, amargando, entre o valor líquido legalizado e o volume apostado, um prejuízo de até 70%.

As estimativas de técnicos da Caixa são de que mais de 90% da arrecadação entre 1988 e 1993 das duas casas lotéricas prediletas de Alves — Camisa 10 até 1991 e O Caneco é Nosso, deste ano em diante — são provenientes das apostas do deputado. A arrecadação das duas lojas somou US\$ 29,637 milhões no período, enquanto o ex-relator do Orçamento ganhou 24.251 prêmios no total de US\$ 9,190 milhões, já descontado o Imposto de Renda de 30% retido na fonte.

Rastro — A loteria é uma das inúmeras formas de lavagem de dinheiro ganho irregularmente, mas tributaristas e especialistas do mercado financeiro garantem que todas sempre deixam algum rastro. O dinheiro sujo, na maioria dos casos, transita pelo sistema financeiro antes e depois de ser lavado. Assim, é possível chegar à operação com a quebra do sigilo bancário. Um experiente tributarista e ex-funcionário da Receita Federal lembra que, ao esquentar recursos, o fraudador não quer se regularizar perante o fisco, mas escapar de um eventual processo criminal, principalmente se o dinheiro for produto de narco-tráfico ou corrupção.

De acordo com esse mesmo especialista, as propriedades rurais são um dos instrumentos que melhor se prestam a esquemas para lavagem. O fraudador pode, por exemplo, vender uma safra fictícia de qualquer produto a um intermediário que esteja precisando comprovar despesas. A venda de cabeças de gado inexistentes é outra técnica conhecida. A operação de venda, quando existe, é superfaturada para que a pessoa interessada em legalizar recursos sujos possa encaixá-los dentro das receitas com a operação.



173 MODOS DE LAVAR

■ **Imóveis** — Sistema corriqueiro, pelo qual a pessoa interessada em dar origem legal a rendimentos subfatura os registros de compra de um imóvel para revendê-lo, em seguida, ao preço de mercado ou superfaturado, caso o comprador esteja interessado em esfriar os seus próprios recursos. A diferença entre os preços de compra e venda garante a origem do dinheiro antes ilegal.

■ **Prestação de serviços** — A própria empresa fabrica notas fraudulentas de serviços prestados a terceiros. Foi o caso da Brasil-Jet, de PC Farias. Muitas viagens, registradas como transporte de passageiros, na verdade jamais ocorreram. Existem empresas de fachada especializadas em vender notas frias como comprovante de prestação de serviços, mas nesse caso, o objetivo é inverso. Os compradores das notas normalmente querem fabricar despesas, reduzindo artificialmente os seus lucros e, conseqüentemente, os impostos.

■ **Empresa de fachada no exterior** — Este esquema funciona com pessoas jurídicas. O empresário interessado em lavar dinheiro monta uma empresa no exterior (normalmente em paraísos fiscais como as Ilhas Caymann), em nome de um laranja, que faz investimentos na empresa brasileira. O ingresso dos recursos é registrado no Banco Central, legalmente, sob a rubrica de "investimentos diretos". Este esquema foi utilizado por empresas brasileiras que precisaram legalizar recursos do caixa dois logo após o bloqueio de cruzados determinado pelo Plano Collor I, em março de 1990.

■ **Leasing** — Esquema mais sofisticado, também usado por PC Farias, permite ao mesmo tempo a legalização, remessa e repatriação de dinheiro sujo. O empresário monta uma empresa de leasing no exterior em nome de um testa de ferro e firma com ela um contrato fictício de arrendamento de determinada mercadoria, na verdade comprada com dinheiro sujo. Com o contrato, ele cria uma

forma regular de remeter as contra-prestações para fora do país. Nos contratos de leasing, o arrendatário tem a opção de comprar o bem arrendado ao final do contrato. Ao exercê-la, o interessado tem a justificativa legal para o seu aumento patrimonial. O leasing pode ser feito com tratores, carros e máquinas mas é dada preferência aos aviões, porque são mais caros.

■ **Empréstimos fictícios** — É uma forma de legalizar o ingresso súbito de recursos. Trata-se de um empréstimo fraudulento feito por uma empresa no exterior a uma pessoa física ou jurídica no Brasil. O ex-secretário particular de Fernando Collor, Cláudio Vieira, foi o titular do suposto empréstimo de US\$ 5 milhões com os quais o ex-presidente quis justificar os seus gastos. Empresas normalmente pertencentes a um mesmo grupo, segundo um técnico da Receita, também fazem operações de empréstimo entre si como forma de regularizar recursos de caixa dois.